PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.313/92

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono asseguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Carlos Donizete de Alvarenga, autorizado a desmembrar de um lote de sua propriedade, sito à Rua: Princesa' Isabel com Rua: Magalhães Pinto, no Bairro São João, a seguinte área: 8,00m X 14,90m X 7,70m X 17,50m;

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no lugar de costume no prédio da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 14 de fevereiro de 1.992.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO